



PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

Lei nº. 1.272/2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lassance para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras Providências".

O Povo do município de Lassance, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Lassance para o exercício financeiro de 2020, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 27.335.000,00 (vinte e sete milhões e trezentos e trinta e cinco mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.364.000,00
Receita de Contribuições	400.000,00
Receita Patrimonial	225.500,00
Receita de Serviços	740.320,36
Transferências Correntes	24.921.000,00
Outras Receitas Correntes	303.179,64
Sub Total	28.954.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	600.000,00
Alienações de Bens	40.000,00



PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Transferência de Capital	1.080.000,00
Sub Total	1.720.000,00
Receita Retificadora	-3.339.000,00
Total Geral	27.335.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Lassance, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.150.600,00
02 - Judiciária	138.000,00
04 - Administração	4.600.000,00
08 - Assistência Social	1.464.000,00
09 - Previdência Social	491.000,00
10 - Saúde	6.298.000,00
12 - Educação	7.315.129,44
13 - Cultura	551.000,00
15 - Urbanismo	2.523.552,00
16 - Habitação	11.000,00
17 - Saneamento	1.033.000,00
18 - Gestão Ambiental	407.000,00
20 - Agricultura	298.000,00
24 - Comunicações	34.000,00
26 - Transportes	48.000,00
27 - Desporto e Lazer	130.000,00
28 - Encargos Especiais	771.338,56
99 - Reserva de Contingência	71.380,00
Total	27.335.000,00

D



PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	
01.01 - Corpo Legislativo	785.600,00
01.02 - Secretaria da Câmara	365.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Chefia de Gabinete	370.000,00
02.02 - Assessoria Jurídica Especial	45.000,00
02.03 - Controladoria Geral do Município	72.000,00
03 - Procuradoria Geral do Município	
03.01 - Procuradoria Geral	93.000,00
04 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade	
04.01 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade	234.000,00
04.03 - Diretoria de Infraestrutura Rural	162.000,00
04.04 - Diretoria de Meio Ambiente	407.000,00
05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social	
05.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social	356.000,00
05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.058.000,00
05.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FIA	61.000,00
06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.262.000,00
06.02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	2.704.000,00
06.03 - Diretoria de Transporte Escolar	1.337.000,00
06.04 - Diretoria de Unidades Escolares	2.012.129,44
06.05 - Diretoria de Esportes	163.000,00
06.07 - Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural	223.000,00
07 - Secretaria Municipal de Gestão e Governança	
07.01 - Secretaria Municipal de Gestão e Governança	2.360.000,00

D



**PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito



07.02 - Diretoria de Transportes	869.000,00
07.03 - Diretoria de Licitação	10.000,00
07.04 - Diretoria de Contabilidade	19.000,00
07.05 - Diretoria de Compras	4.000,00
07.06 - Diretoria de Arrecadação e Tributos	48.000,00
07.07 - Diretoria de Tesouraria	611.338,56
07.08 - Diretoria de Recursos Humanos	716.000,00
07.09 - Diretoria de Convênios	4.000,00
07.11 - Diretoria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo	416.000,00
07.99 - Reserva de Contingência	71.380,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	559.000,00
08.02 - Diretoria de Infraestrutura Urbana	2.693.552,00
08.03 - Diretoria de Obras	96.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 - Fundo Municipal de Saúde	6.298.000,00
13 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
13.01 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	850.000,00
Total	27.335.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.768.784,76
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	70.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	10.168.861,75
Total	23.007.646,51

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	3.721.173,49
2.2 - Inversões Financeiras	1.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	533.800,00

R-



**PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito



Total	4.255.973,49
9.9 - Reserva de Contingência	71.380,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	27.335.000,00

Art. 4º – Durante a execução orçamentária de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV – A operação de Crédito;

V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2020.

Lassance, 30 de dezembro de 2019


PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal